

**Recurso para Revisão de Nota da PROVA DIDÁTICA do Concurso para Provimento de
Carreira de Professor de Magistério Superior Edital n. 047/2017**

De: Aluizio da Silva Ribeiro Neto

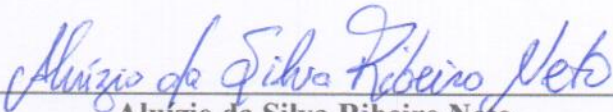
À Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior – CCCMS

Eu, **Aluizio da Silva Ribeiro Neto**, candidato do **Concurso para Provimento de Cargo de Professor de Magistério Superior em Administração, Edital n. 047/2017, campus Parintins, inscrito sob o n. 004/47/2017**, aprovado em primeiro lugar na Prova Escrita e desclassificado na Prova Didática, venho solicitar Reavaliação da nota aritmética de 5,8, atribuída a mim na **Prova Didática** pela Banca Examinadora, para dar prosseguimento a última etapa desse Concurso, **Prova de Títulos**. Levando em consideração o meu Domínio de conteúdo, meu tom de voz e segurança sobre o tema sorteado **Administração de Projetos** e assuntos que foram abordados por mim no decorrer da aula. Durante a minha apresentação conceituei Projetos e seu gerenciamento de acordo com a opinião de vários autores como **Maximiano (2008), Dinsmore e Cavalieri (2013), Kerzner (2004), Menezes e Ribeiro Neto (2015) e o Guia de Gerenciamento de Projetos PMBOK (2004)**. Além disso, gostaria que a Banca Examinadora levasse em consideração também os exemplos que eu dei de Projeto com sua estrutura, com apresentação de vídeos, diagramas, fluxogramas e esquemas que facilitaram a compreensão das fases de um Gerenciamento de Projeto (Iniciação, Planejamento, Execução, Monitoramento e Controle e Encerramento) e das áreas de conhecimentos em que esse Projeto acontece: Gerenciamento da integração, do escopo, tempo, custos, recursos humanos, qualidade, comunicação, riscos e aquisições. Ao final da apresentação fiz ainda a comparação dos dois vídeos passados durante a aula: um projeto de Construção de uma casa sustentável com apenas R\$ 2.000,00 (projeto comum) e o outro, um projeto empresarial “Plano de negócios”. Nas conclusões apresentei a importância de se fazer projetos e quais as instituições financiadoras que podem apoiar projetos públicos (FAPEAM, CAPES, CNPQ, FINEP) e outras que apoiam projetos empresariais como BASA, Petrobrás e instituições bancárias, onde as organizações podem captar recursos financeiros para seus empreendimentos ou atividades.


No aguardo da compreensão da Banca Examinadora sobre a minha solicitação, espero reconsideração da minha nota e cópia da Gravação da aula ministrada por mim na Prova Didática.

Parintins-AM, 10 de abril de 2018.

Atenciosamente,



Aluizio da Silva Ribeiro Neto
Inscrição n. 004/47/2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia
RECEBIDO EM: 11/04/2018
POR: 
às 8:28



1 Ata do Resultado da Análise do Recurso impetrado
2 pelo candidato Aluizio da Silva Ribeiro Neto Edital de
3 Abertura N.º 047/2017, Unidade ICSEZ, Área:
4 Administração.

5 No décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as 13:00 horas,
6 reuniram-se na sala de reuniões do bloco 2 do Instituto de Ciências Sociais, Educação e
7 Zootecnia, Campus do Baixo Amazonas da Universidade Federal do Amazonas, em Parintins,
8 situado à Estrada Parintins/Macurany, número mil oitocentos e cinco, bairro Jacareacanga, os
9 seguintes membros da Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior (CCCMS) a
10 saber: Prof. Dr. Wamber Broni de Souza (Presidente em Exercício), Profa. Dra. Corina de
11 Fátima Costa Vasconcellos (membro), Prof. MSc. Alberto Luiz Silva Ferreira, para procederem
12 a análise do recurso interposto pelo candidato Aluizio da Silva Ribeiro Neto às oito horas e vinte
13 oito minutos do dia onze de abril de dois mil e dezoito. Após lido todo o documento, a Comissão
14 entendeu que os esclarecimentos a serem prestados teriam que ser feitos pela banca examinadora
15 da referida área de conhecimento, cujos integrantes já haviam sido notificados a se fazerem presentes
16 na instituição e se prontificado para eventuais consultas e/ou análises de documentos apresentados
17 pelos candidatos. Em seguida, os membros da Banca Examinadora, a saber: Prof. Dr. Raimundo Vítor
18 Ramos Pontes (Presidente), Prof. Dr. Jurandir Moura Dutra (Membro 1), Prof. MSc. Cleuber Pimentel
19 Barbosa (Membro 2) passaram a apreciação do recurso apresentado pelo candidato. Lido e analisado o
20 recurso interposto, no qual o impetrante pede reavaliação da nota aritmética 5,8 atribuída a ele na
21 prova didática, a banca não encontrou, na solicitação do candidato, elementos suficientes para a
22 alteração da nota aplicada, sendo assim, a banca decidiu pelo NÃO PROVIMENTO do recurso
23 impetrado, além do que, a banca considerou que houve coerência no julgamento subjetivo dos
24 membros da banca podendo se verificar na simetria das notas aplicadas aos itens avaliativos relativos
25 ao candidato: o avaliador 1 após a nota 6,0 (seis vírgula zero), o avaliador 2 após a nota 5,6 (cinco
26 vírgula seis) e o avaliador 3 após a nota 5,8 (cinco vírgula oito), não havendo, portanto, disparidade
27 significativa nas notas aplicadas, ainda conforma a banca, no item 11.9 do referido edital reza que na
28 Prova Didática, são considerados os seguintes critérios: I. Capacidade de Organizar e expor ideias sobre
29 o tema sorteado, II. Objetividade, III. Domínio do tema, IV. Coerência entre o plano de aula
30 apresentado e o desenvolvimento da aula, V. Adequação da exposição ao tempo previsto. Diante do
31 exposto a banca Examinadora manteve a nota obtida pelo candidato Aluizio da Silva Ribeiro Neto,
32 decisão esta que foi acatada por esta Comissão. Desta forma o recurso interposto pelo candidato
33 Aluizio da Silva Ribeiro Neto foi INDEFERIDO. Nada mais havendo a tratar, às treze horas e quarenta e
34 cinco minutos, eu, Wamber Broni de Souza, presidente em exercício da CCCMS, lavrei a presente ata,
35 que vai assinada por mim e pelos demais membros desta comissão.

36 Wamber Broni de Souza

37 Professor Dr. Wamber Broni de Souza

38 Corina Fátima Costa Vasconcellos

39 Professora Dra. Corina Fátima Costa Vasconcellos

40 Alberto Luiz Silva Ferreira

41 Prof. MSc. Alberto Luiz Silva Ferreira

**BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO SUPERIOR DA
ÁREA DE CONHECIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO, EDITAL N. 047/2017
PORTARIA N. 0706/2018**

Decisão da Banca Examinadora constituída pela Portaria No. 0706/2018 composta pelo Prof. Dr. Raimundo Vitor Ramos Pontes, presidente, e pelos membros: Prof. Dr. Jurandir Moura Dutra e Prof. Msc. Cleuber Pimentel Barbosa. A decisão se relaciona ao Recurso tempestivo impetrado pelo candidato Aluizio da Silva Ribeiro Neto, Inscrição No. 004/47/2017 solicitando revisão de nota da fase de Prova Didática.

O candidato disserta sobre seu domínio do conteúdo do tema “Administração de Projetos” com embasamento em vários autores; também disserta sobre o conteúdo dissertado permeado por exemplos em vídeos apresentados durante sua exposição. Em virtude do exposto, o candidato solicita reconsideração da nota aplicada.

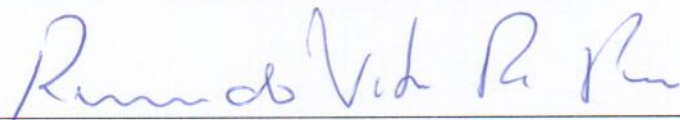
Uma vez analisado o documento impetrado pelo candidato, a Banca Examinadora fez a seguintes considerações:

O Item 11.9 do Edital reza que a Prova Didática valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, onde serão considerados os seguintes critérios: I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado; II. Objetividade; III. Domínio do tema; IV. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula; V. Adequação da exposição ao tempo previsto.

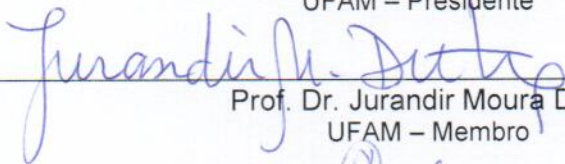
Cada membro da banca, de forma subjetiva, julgou cada candidato observado estritamente os critérios I, II, III, IV e V, e, mediante estes critérios, os mesmos julgaram que a capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado; o domínio do tema; a coerência entre o plano de aula apresentado; e o desenvolvimento da aula na apresentação do candidato em tela, não mostraram o mesmo nível apresentado pelos candidatos aprovados na Prova Didática, conforme pode se verificar nas gravações em vídeo .

Houve coerência no julgamento subjetivo dos membros da banca podendo se verificar na simetria das notas aplicadas aos itens avaliativos relativos ao candidato: O avaliador 1 após nota 6,0 (seis virgula zero); o avaliador 2 após nota 5,6 (cinco virgula seis); e o avaliador 3 após nota 5,8 (cinco virgula oito), não havendo, portanto, disparidade significativa nas notas aplicadas.

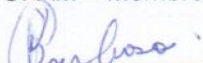
Com base no exposto, os membros da banca não encontraram, na solicitação do candidato, elementos suficientes para a alteração da nota aplicada. Assim, a Banca decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso impetrado.



Prof. Dr. Raimundo Vitor Ramos Pontes
UFAM – Presidente



Prof. Dr. Jurandir Moura Dutra
UFAM – Membro



Prof. Msc. Cleuber Pimentel Barbosa
UFAM – Membro

Parintins, 11 de abril de 2018.